



C A P A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0080.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de Chapadinha – MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

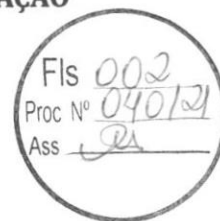
**POWE PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
01.613.734/0001-09
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0080.2021**, que tem por objeto Contratação de empresa para locação de Sistema Tributário de interesse de interesse da Administração Pública, com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Sousa** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinhã - MA, 08 de Fevereiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 09 de Fevereiro de 2021.


Ao
Departamento de Licitação e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a contratação de empresa para locação de Sistema Tributário de interesse da Administração Pública conforme planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco (DESIF) e cartórios (TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Secretaria de Licitações e compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco (DESIF) e cartórios (TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOFISCAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São Luis, 09 de fevereiro 2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Chapadinha - ESTADO DO MARANHÃO.

Prezados Senhor Pregoeiro

Conforme vossa solicitação estou enviando nossa Cotação de Preços para o Sistema abaixo discriminado.

PLANILIA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE. - Sistema de Gestão ISSQN Banco (DESIF) E Cartórios (TCM). - Sistema de Gestão Tributária e Portal do Contribuinte.	Mês	01	15.900,00	15.900,00

COTAÇÃO DE PREÇO

Importa a proposta no valor global de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo entrega será de até 10 (Dez) dias uteis a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE:

60 (Sessenta) Dias a contar da data da apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



Dep. Administrativo



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Máximo Félix Barbosa Neto
Máximo Félix Barbosa Neto
CPF: 029.108.537-65
Ass. Sócio Proprietário

COTAÇÃO DE PREÇO

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
CHAPADINHA - ESTADO DO MARANHÃO.
POPULAÇÃO – 80.195**

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação, estamos enviando nossa cotação de preços dos Sistemas para a Gestão Tributária deste Município.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos e transporte necessário ao cumprimento do objeto, nos colocamos a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

A EMPRESA

Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 01.613.734/0001-09	Inscrição Est: 121.546.500	Inscrição Municipal: 7200005
Endereço: RUA 20 QUADRA 5 CASA 7 COHATRAC II SÃO LUIS – MA. CEP: 65.054-270		
Inscrição Municipal: 7200005	E-mail:. contato@powersistemas.com.br	
Tel./Fax: (98)33020659/98116-9771	Contato direto com a empresa:	
Banco: .BANCO DO BRASIL	Agência: 3650-1	Conta Corrente: 706.121-8.
Representantes:		
Responsável p/Contrato: Maximo Félix Barbosa Neto – Sócio Proprietário		
RG: 031245012006-2 SSP-MA. CPF: 029.106.537-65		
TELEFONE: (98)981169771		

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE. - Sistema de Gestão ISSQN Banco (DESIF) E Cartórios (TCM). - Sistema de Gestão Tributária e Portal do Contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.000,00

Importa no valor Total R\$ 15.000,00. (Quinze Mil Reais).

2. – PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO

A Validades desta proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

3. – PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO

Imediato (até 02 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Execução de Serviços

4. – PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

1 meses

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Maranhão, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

São Luís - MA, 10 de Fevereiro de 2021.

[assinatura]
Máximo Félix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Proprietário

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 09 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretaria de Licitações e compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Fco das Chagas Lopes da Silva
titular
CPF.: 042.282.248-57

Assinatura do responsável



COTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTÁRIA.

**Prefeitura Municipal de
CHAPADINHA-MA**

Arari, 10 de fevereiro de 2021.

COTAÇÃO DE PREÇO



A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
CHAPADINHA - MARANHÃO.**

Apresentação

Somos a F. das C. L. da Silva – CPD Consultoria Técnica em Processamento de Dados – CNPJ: 01.232.160/0001-29. Possuímos uma equipe especializada e dedicada em desenvolvimento de softwares. Apresentamos através desta cotação os nossos serviços de Gestão Tributária.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento a Vossa solicitação, estamos enviando conforme planilha os preços dos nossos serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE. - Sistema de Gestão ISSQN Banco (DESIF) E Cartórios (TCM). - Sistema de Gestão Tributária e Portal do Contribuinte.	Mês	01	16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)	16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Valor desta Cotação:

R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive, tributos e transporte necessário ao cumprimento do objeto da futura contratação.

Prazo de Execução dos Serviços

1 mes.

Validade da Proposta

Até 60 dias.

Prazo para Pagamento

Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Fco das Chagas Lopes da Silva
titular
CPF.: 042.282.248-57





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09		ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ: 20.671.639/0001-06		CONSULTORIA TECNICA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ: 01.232.160/0001-29		MÉDIA PREÇO UNIT.	MÉDIA PREÇO TOTAL
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	MEDIA. UNIT.	MEDIA. TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária ISSQN - NFSE, Sistema de Gestão ISSQN, Banco (DESIF) e cartões (TCM), Sistema de Gestão Tributária - Portal do Contribuinte.	1	UND	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
					R\$ 15.000,00		R\$ 15.900,00		R\$ 16.500,00		R\$ 15.800,00

Thiago Alves dos Santos

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





A Ilma. Sra.
Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) sendo então vencedora.

Chapadinhã - MA, 10 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Departamento de Licitação e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 019
Proc Nº 040/21
Ass *AR*

Chapadinho - MA, 11 de Fevereiro de 2021.

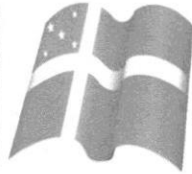
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para locação do Sistema Tributário de interesse da Sec. Municipal de Administração, com valor de **RS 15.000,00(quinze mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0080.2021

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra,
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.123.0004.2088.0000 – Informatização do serviço público do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Chapadinho - MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

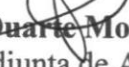


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho - MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****a) INTRODUÇÃO**

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: “em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

b) VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.800,00
	TOTAL				15.800,00

c) OBJETO

Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.



c) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

d) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TÉCNICO deverá, obrigatoriamente, executar todos os serviços.

e) DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.

f) DO PAGAMENTO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Chapadinho - MA:

g) DA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Chapadinho, 17 de Fevereiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadina - MA, 18 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0080.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, 19 de Fevereiro de 2021.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinho

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA N° 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Adjunta da Prefeitura
Art. N° 85 Item I
Lei Orgânica do Município
04/01/2021

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 08.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.Ezequias Douglas dos Santos Silva-

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, DOCUMENTO, VÍNCULO, CARGO, FUNÇÃO. Rows include Luciano Souza Gomes, Nayra Tacyanna de Araújo Sousa, and Mariel Alves Resende.

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

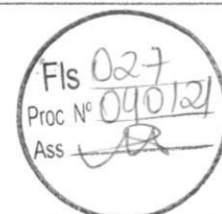
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0080.2021
- Dispensa de Licitação nº **040/2021**
- Requisitante: **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Chapadinho - MA, em 19 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 040/2021-ADM
- Processo Administrativo nº 0101.0080.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública. A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- A contratação da empresa para locação do sistema é devido as mudanças ocorridas no sistema de tributos que agora serão aplicadas.
- O preço é compatível com o mercado.
 - A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

- A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 22 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0080.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Chapadina

LUCIANO DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº XX/2021-DL XXX/2021
PROC. ADM. Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, **portador do CPF: xxxxxxxx**, RG: nº xxxxxxxx – GESP-MA, com sede agora em diante denominada CONTRATADA xxx/xxx, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para confecção de máscaras de tecido neoprene, estampada com a logomarca da prefeitura de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01		
	TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de xx (xxxx) dias, de xx de xxxxxde 2021 a xx de xxxx de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

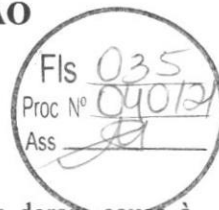
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião



do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago no Banco do Brasil Ag: xxxxxx C/C xxxx no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.123.0004.2088.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Valor de xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, xx de xxxxx de xxx.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° xxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° xxxxxxxx

Responsável legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0080.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Portal da transparência. Art. 24, II da Lei nº
8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as

cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas, Alfa Prime Intermediações – Empreendimentos Eireli -ME, Power Print Comercio e Serviços Ltda, F. das C. L. da Silva – CPD Consultoria Técnica em Processamento de Dados, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade

de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão


Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.



Chapadinda, 23 de fevereiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2021-ADM, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Srª Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa POWE PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09, que tem como objeto, locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública com o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 24 de Fevereiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 018/2021-ADM, a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

Contratado.....: Maximo Felix Barbosa Neto, CPF: 029.106.537-65

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



A Empresa

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.613.734/0001-09

RUA: 20 Nº 07 QDA 05 – Cohatrac II - CEP: 65.054-270

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública. Solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Fis 048
Proc. Nº 04072
Ass. [Signature]

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

IRAN CARLOS FARIAS LIMA 01.10.1964
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESÁRIO** 46805011-7 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
225.989.443-72 RUA N QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I
CPF Endereço Completo 65051-210
CEP

8 (OITO) 8.000,00 8.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
IRAN CARLOS FARIAS LIMA
Gerência e Uso do Nome Comercial

ISAMAR LIMA BARBOSA 05.05.1954
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRA **CASADA** **EMPRESARIA** 219.138 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
885.232.097-00 RUA N QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I
CPF Endereço Completo 65051-210
CEP

4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
Gerência e Uso do Nome Comercial

ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA 29.09.1972
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESARIO** 47791595-7 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
499.287.083-04 RUA N QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I
CPF Endereço Completo 65051-210
CEP

4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
Gerência e Uso do Nome Comercial

MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO 19.02.1977
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESÁRIO** 10418909-7 IEP RJ
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
029.106.537-65 RUA N QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I
CPF Endereço Completo 65051-210
CEP

4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Comercial

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE 89 65-0 - III CONJUNTO - COHAB - ANIL

Sede (Endereço Completo Rua, Praça, Av, Bairro N° e complemento/Município)

SÃO LUÍS - MARANHÃO

MA

65091-210

UF

CEP

São Luís

Foro (Município UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20 (VINTE)

1.000,00

20.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário Cota ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Total do Capital ()

VINTE MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

20.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros ()

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPÚBLICA NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 01 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: _____ / _____ / _____

31 / 12 /

Término do Exercício Social

De cada ano

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS PARA AUTOS E USO DOMÉSTICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA.

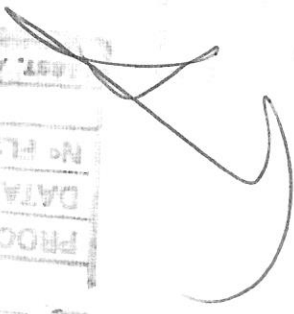
Fis 050
Proc No 04072
Ass SA

JAN 6 1997

29207002120040326Z

187. AREA PROT. E. 482070

PROC No	00071
DATA	03/01/97
No FLS:	



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"



Pelo presente instrumento particular, IRAN CARLOS FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 - Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 46805095-7-SSP/MA. e do CIC nº 225.989.443-72; ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portadora da Carteira de Identidade nº 219.138 -SSP/MA e do CIC nº 885.232.097-00; ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 47791595-7 SSP/MA. edo CIC nº 499.287.083-04 e MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portador da Carteira de Identidade nº 10418909-7 - SSP/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social " POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", estabelecida nesta cidade à Av. Jerônimo de Albuquerque nº 68-B, III Conjunto Cohab-Anil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.003/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 1997, sob o nº 21200403262, resolvem de comum acordo alterar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram -se da sociedade o sócios cotistas IRAN CARLOS FARIAS LIMA e ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, sendo o total de suas cotas de capital de 12 (doze) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada cota, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA



Os sócios retirantes transferem as suas cotas de capital para os sócios remanescentes da seguinte forma: A sócia remanescente ISAMAR LIMA BARBOSA, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 14 (quatorze) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA: O sócio remanescente MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6 (seis) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA;

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a retirada dos sócios, o capital social permanece inalterado ou seja, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) ISAMAR LIMA BARBOSA - 14 COTAS - R\$ 14.000,00
b) MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO - 6 COTAS - R\$ 6.000,00
R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios retirantes, declaram, haverem recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação;

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios remanescente, a partir deste ato, assumem a gerência da sociedade, assim como, todos os deveres e direitos sociais da sociedade; sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade;

CLÁUSULA SEXTA

Fls 053
Proc Nº 040124
Ass - [assinatura]

Fica incluído no objeto social da sociedade, os serviços de manutenção e pintura dos respectivos equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para a Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohratic II CEP. 65.054-270 - São Luís - MA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas do contrato social não modificadas no presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e data, diante das testemunhas abaixo, que também o firmam.

São Luís (MA) ., 08 de maio de 2000

[assinatura]

ISAMAR LIMA BARBOSA
CIC nº 885.232.097-00

[assinatura]

MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CIC nº 029.106.537-65

[assinatura]

IRAN CARLOS FARIAS LIMA
CIC nº 225.989.443-72

[assinatura]

ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA
CIC nº 499.287.083-04


TESTEMUNHAS:

[assinatura]

Lene Yoshikawa
CIC 001.888.083-53 - CI Nº 45.700 SSP MA

[assinatura]

LILIAN MARTINS DUARTE
CI Nº 23307094-0 - CIC 452003783-20
SSP MA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 104035

[assinatura]
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/010403-5



2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, natural de Coroatá-Maranhão, divorciada, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portadora da C. I. nº 219.138 SSP MA, CIC nº 885.232.097-00 e **MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de São Luís-MA. Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portador da C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social "**POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", estabelecida nesta cidade à Rua 20, Qd. 05, nº 07, Bairro Cohatrac II - CEP 65054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 1997, sob o nº 2120040326-2 resolvem, de comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social registrado em 03/01/1997 de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas de 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, por ambos os sócios assim distribuídos:

1. ISAMAR LIMA BARBOSA	16.000 quotas	R\$ 16.000,00
2. MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ISAMAR LIMA BARBOSA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Seu objeto social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas, equipamentos e materiais de informática, e a partir deste ato terá acrescentado: CNAE 7290-7/00 - Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

CLÁUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter as seguintes cláusulas:

"1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, e tem sede a Rua 20, Quadra 05, nº 07 - Bairro do Cohatrac II cidade de São Luís-MA. CEP 65054-270 - Estado do Maranhão".

2ª - Seu objetivo social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas,

equipamentos e materiais de informática; CNAE 7290-7/00 – Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 – Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

3ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

1- ISAMAR LIMA BARBOSA	14.000 Quotas	R\$	14.000,00
2- MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	<u>6.000</u> Quotas	R\$	<u>6.000,00</u>
TOTAL	20.000 Quotas	R\$	20.000,00

Fls 056
Proc Nº 040/21
Ass [assinatura]

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá a ISAMAR LIMA BARBOSA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A administradora poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar retirada mensal a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Fica eleito o foro de São Luís -MA., para qualquer ação fundada neste contrato.

11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Fls 057
Proc Nº 040124
Ass *[Signature]*

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ 01613734/0001-09

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

São Luís (MA)., 12 de janeiro de 2004

Isamar Lima Barbosa
ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00

Maximo Felix Barbosa Neto
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/1

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2004
SOB Nº: 20040067521
Protocolo: 04/006752-1
Empresa: 21 2 0040326 2
POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME

[Signature]
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ. SERÁ REPASSADO AOS HERDEIROS NA NÃO EXISTÊNCIA DOS SÓCIOS RESTANTES.

CLÁUSULA 12- O NOME DE FANTASIA SERÁ: PUNCH PRINT INFORMÁTICA.



JUL 19 03 01 97

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou na restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (**CINCO**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SÃO LUIS - MA MA 02 de JANEIRO de 1997
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Inan Carlos Farias Lima
Nome:

Ass.: Isaura Lina Barbosa
Nome:

Ass.: Ildeuê Henrique Farias Lima
Nome:

Ass.: Isaura Lina Barbosa
Nome:

Ana Goreta Silva Jorge
Advogada
O.B. - 3.580
C.F. 149.351.163-04

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/1

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: Denise Leães Vieira
Nome: CC- 252. 787.033-34

Ass.: Luizete Maria de S. S.
Nome: CC- 471.399.783-87

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ.: 01.613.734/0001-09**

Fls 060
Proc Nº 040/21
Ass. SA

ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, natural de Coroatá - Ma, divorciada, empresária, nascida em 05/05/1956 com CPF nº. 885.232.097-00 e C.I. nº 219.138 SSP/MA e **MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de São Luis - Ma, nascido em 19/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, com CPF nº 029.106.537-65 e C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ, ambos residentes e domiciliados à Rua 20, Quadra 05, nº 07, Cohatrac II, São Luis - Ma, Cep: 65054-270, únicos sócios da empresa "**POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**" com sede à Rua 20, Quadra 05 nº 07, Cohatrac II, Cep:65054-270, São Luis - Ma, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2 em 06/01/1997e inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, alterações nº 000104035 datado de 22/05/2000, e nº 20040067521 datado de 07/04/2004, **resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:**

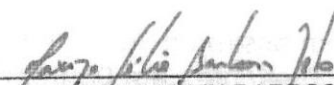
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade econômica Principal de (4751201)-Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática para (47512/01) Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e secundarias de (6209100)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informática, (6201500)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (6202300)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis para (62015/00)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (62023/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; (62031/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não - Customizáveis; (62091/00)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informática; (95118/00)- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; (77331/00)- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; (63194/00)- Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informática na Internet; e (63992/00)- Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações anteriores a estas que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias de igual teor, data e forma.

São Luis - Ma, 21 de Fevereiro de 2011


ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00


MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data / /





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá - Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da RG. nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador do RG. nº 10418909-7- DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos residentes e domiciliados à Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luis - Ma, Cep:65.054-270, únicos sócios da empresa " **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede à Rua 20 nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luis - Ma, CEP:65.054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, em 06/01/1997, e alterações nº 000104035, datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004, 20110141792 datado de 04/03/2011 e 201550111487 datado de 10/02/2015, resolvem entre si, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, brasileiro, natural de São Luís - Ma, nascido em 15/11/1973, solteiro, empresário, portador da RG nº 000011586693-0, SSP/MA e CPF nº 738.493.833-34, residente e domiciliado à Travessa O nº 08, Planalto Anil III, Cep:65050-896, São Luís - Ma,

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **ISAMAR LIMA BARBOSA**, acima qualificada, possuidora de 80.000 (Oitenta mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), das quais cede e transfere pelo valor original ao Sócio **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (hum Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), qualificado na cláusula primeira e o restante de 65.000 (Sessenta e Cinco mil) cotas, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais) ao sócio permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia cedente dá ao sócio cessionário **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, ampla geral e irrevogável quitação das cotas cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA O Capital social continua inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Passando o capital social ter a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 062
 Proc N° 040/21
 Ass *[assinatura]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME"
 CNPJ: 01.613.734/0001-09**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá- Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da cédula de identidade nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador da cédula de Identidade nº 10418909-7, DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos, residentes e domiciliados na Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, únicos sócios da empresa " **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede a Rua 20, Qd.05, nº 07, , Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, por despacho em 06/01/1997, CNPJ nº 01.613.734/0001-09, alterações nºs. 000104035 datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004 e 20110141792 datado de 04/03/2011, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Capital Social de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios, com acrescimo de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	Total
ISAMAR LIMA BARBOSA	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, que não colidirem com a presente alteração contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado e assinado o presente, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

São Luís - (MA), 05 de Fevereiro de 2015.

Isamar Lima Barbosa

ISAMAR LIMA BARBOSA
 CPF:885.232.097-00

Maximo Felix Barbosa Neto

MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
 CPF:029.106.537-65

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original

Data _____

Fls 063
Proc N° 040/21
Ass. SA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 10/02/2015 Sob N° 20150111487

Protocolo : 150111487 de 10/02/2015 NIRE: 21200403262

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Chancela : DDEE7C221D4012B94A04B8E4DFCD7A32D2B4E529

São Luís, 11/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá - Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da RG. nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador do RG. nº 10418909-7- DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos residentes e domiciliados à Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luis - Ma, Cep:65.054-270, únicos sócios da empresa " **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede à Rua 20 nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luis - Ma, CEP:65.054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, em 06/01/1997, e alterações nº 000104035, datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004, 20110141792 datado de 04/03/2011 e 201550111487 datado de 10/02/2015, resolvem entre si, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, brasileiro, natural de São Luís - Ma, nascido em 15/11/1973, solteiro, empresário, portador da RG nº 000011586693-0, SSP/MA e CPF nº 738.493.833-34, residente e domiciliado à Travessa O nº 08, Planalto Anil III, Cep:65050-896, São Luís - Ma,

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **ISAMAR LIMA BARBOSA**, acima qualificada, possuidora de 80.000 (Oitenta mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), das quais cede e transfere pelo valor original ao Sócio **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (hum Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), qualificado na cláusula primeira e o restante de 65.000 (Sessenta e Cinco mil) cotas, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais) ao sócio permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia cedente dá ao sócio cessionário **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, ampla geral e irrevogável quitação das cotas cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA O Capital social continua inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Passando o capital social ter a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 065
 Proc Nº 04012
 Ass *[assinatura]*

NOMES	QUOTAS	%	VALOR
MAXIMO FELIZ BARBOSA NETO	85.000	85,00	85.000,00
MARCOS VINICIUS NERES PINTO	15,000	15,00	15.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 01(uma) via de igual teor, data e forma.

São Luís (MA), 16 de Maio de 2018

5º TABELIONATO

[assinatura]
 MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
 CPF: 029.106.537-65

[assinatura]
 MARCOS VINICIUS NERES PINTO
 CPF: 738.493.833-34

6º TABELIONATO

[assinatura]
 ISAMAR LIMA BARBOSA
 CPF: 885.232.097-00

QUINTA 3

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 11/06/2018

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
 PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802253020. NIRE: 21200403262.
 POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/06/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 068
Proc Nº 040/21
Ass *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.613.734/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1997
NOME EMPRESARIAL POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWER PRINT INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 20	NÚMERO 07	COMPLEMENTO QUADRA 05
CEP 65.054-270	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC II	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (098) 2386-245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

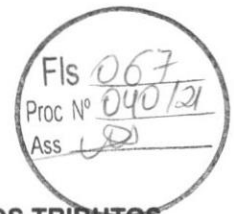
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 19:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.613.734/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:09 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **D52A.A1BC.AF8C.0A8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.613.734/0001-09
Certidão nº: 23353299/2020
Expedição: 14/09/2020, às 17:00:25
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.613.734/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093320/20

Data da

26/11/2020 11:28:34

Inscrição Estadual: 121546500

CPF/CNPJ:01613734000109

Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 20, 7 QUADRA 05 CEP: 65054270

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 26/03/2021.

Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:


<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


029106537-65



SECRETARIA DO TITULAR

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

Maximo Felix Barbosa Neto



Fls 070
Proc No 040121
Ass [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL Nº 031245012006-2 DATA DE EMISSÃO 28/06/2006

NOME MAXIMO FELIX BARBOSA NETO

NASCIMENTO FRANCISCO SANTOS BARBOSA E ISAMAR LIMA BARBOSA

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1977

CPF 029106537-65

LEI Nº 118 DE 29/08/63

VIA-01

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICADO

1020200092110009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005745952020

Validade: 27/04/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 01.613.734/0001-09	Inscrição Municipal: 7200005
Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 20 - COHATRAC II	
Número: 7	Complemento: QUADRA 05
Bairro: COHATRAC II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de dezembro de 2020 às 14:07**, sob o código de autenticidade nº **C74FCCB6C537A652097F2913FF516A09**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Balanço Patrimonial

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data Base: 31/12/2019

CNPJ: 01.613.734/0001-09

(Valores expressos em reais)

NIRE: 21200403262

Rua Vinte, nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP 65054-270

ATIVO		PASSIVO	
	31/12/2019		31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	298.384	Empréstimos e Financiamentos	-
Estoques	-	Fornecedores	-
Contas a Receber	129.801	Obrigações Trabalhistas	8.267
		Obrigações Tributárias	17.983
		Parcelamentos Tributários	8.948
			35.198
	428.186		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Clientes LP	-	Empréstimos e Financiamentos	-
Créditos com Pessoas Ligadas	-	Parcelamentos Tributários	7.361
Depósitos Judiciais	-	Débitos com Pessoas Ligadas	-
Participações Societárias	-	Provisões por Obrigações Futuras	-
Investimentos Temporários	-	Outros Débitos	-
Outros Créditos	-		7.361
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	100.000
		(-) Capital a Integralizar	-
		Reserva de Capital	-
		Reservas de Lucros	-
Ativo Permanente		Prejuízos Acumulados	-
Imobilizado	-	Distribuição de Lucros	-
(-) Depreciação Acumulada	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	-
		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-
		Resultado do Exercício	285.627
			385.627
TOTAL DO ATIVO	428.186	TOTAL DO PASSIVO	428.186

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.613.734/0001-09

Maximo Felix Barbosa Neto

CPF: 029.106.537-66

JUAN CARLOS ARAÚJO DE LIMA

CRC MA: 014794/O-8

CPF: 051.885.543-05

Demonstração do Resultado do Período

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.613.734/0001-09

NIRE: 21200403262

Rua Vinte, nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP 65054-270

(Valores expressos em reais)



31/12/2019

Receitas Operacionais

Receita de Incorporação	-
Receita de Construção	-
Receita de Prestação de Serviço	871.047
(-) Devoluções de Vendas	-
	871.047

Impostos Incidentes sobre (Devoluções)	-
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas	(109.555)
	(109.555)

(=) Receita Líquida de Vendas **761.492**

Custos de Serviços Prestados	-
(-) Custos	(174.131)
	(174.131)

(=) Resultado Bruto **587.361**

Despesas e Receitas Operacionais

(-) Despesas Administrativas	(133.532)
(-) Despesas com Pessoal	(56.659)
(-) Depreciações/Amortizações	-
(-) Provisões para Contingências	-
(-) Provisões para Créditos de Liquidez Duvidosos	-
(-) Despesas Comerciais	(50.590)
(-) Despesas Tributárias	(15.398)
Outras Receitas / (-) Desp. Operacionais	-
	(256.179)

Operações Financeiras

(-) Despesas Financeiras	(45.556)
Receitas Financeiras	-
	(45.556)

(=) Resultado Operacional **285.627**

(-) Imposto de Renda	-
(-) Contribuição Social	-
IRPJ e CSSL - Distratos	-

(=) Resultado Líquido do Exercício **285.627**

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.613.734/0001-09

Maximo Felix Barbosa Neto

CPF: 029.106.537-66

JUAN CARLOS ARAÚJO DE LIMA

CRC MA: 014794/O-8

CPF: 051.885.543-05

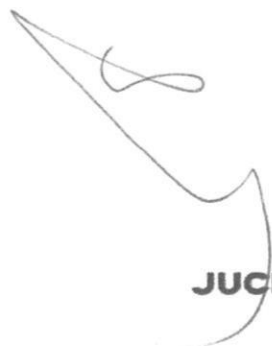


ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmen por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02910653765	MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
05188554305	JUAN CARLOS ARAUJO DE LIMA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 14:03 SOB Nº 20210193573.
PROTOCOLO: 210193573 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100896870. CNPJ DA SEDE: 01613734000109.
NIRE: 21200403262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

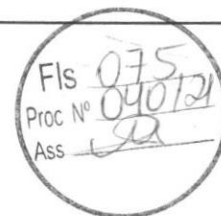
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Demonstração de Liquidez e Solvencia**POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.613.734/0001-09

NIRE: 21200403262

Rua Vinte, nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP 65054-270



31/12/2019

Liquidez Geral (AC+RLP/PC+PNC)	10,06
Liquidez Corrente (AC/PC)	12,17
Solvencia Geral (AT/PC+PNC)	10,06

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.613.734/0001-09

Maximo Felix Barbosa Neto

CPF: 029.106.537-66

JUAN CARLOS ARAÚJO DE LIMA

CRC MA: 014794/O-8

CPF: 051.885.543-05

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2101036050			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200403262	CNPJ 01.613.734/0001-09	Data de Ato Constitutivo 06/01/1997	Início de Atividade 02/01/1997		
Endereço Completo Rua 20, Nº 07, QUADRA 05, COHATRAC II - São Luís/MA - CEP 65054-270					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA INTERNET; E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARCOS VINICIUS NERES PINTO	CPF/CNPJ 738.493.833-34	R\$ 15.000,00	Sócio	N	
Nome MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	CPF/CNPJ 029.106.537-65	R\$ 85.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MAXIMO FELIX BARBOSA NETO		029.106.537-65			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 09/02/2021	20210193573	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2021, às 16:19:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFVVMKRC.

MAC2101036050

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059971/20

Data da

24/11/2020 16:33:06

Inscrição Estadual: 121546500

CPF/CNPJ:01613734000109

Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 20, 7 QUADRA 05 CEP: 65054270

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.613.734/0001-09
Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R VINTE 07 QUADRA 05 / COHATRAC II / SAO LUIS / MA / 65054-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030308420679637590

Informação obtida em 03/03/2021 08:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS

CERTIFICADO

1020200092110009



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005745952020

Validade: 27/04/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 01.613.734/0001-09	Inscrição Municipal: 7200005
Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 20 - COHATRAC II	
Número: 7	Complemento: QUADRA 05
Bairro: COHATRAC II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de dezembro de 2020 às 14:07**, sob o código de autenticidade nº **C74FCCB6C537A652097F2913FF516A09**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. , para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

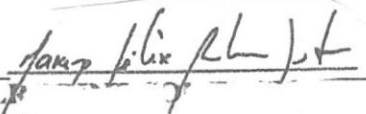
Chapadinda, 25 de Fevereiro de 2021


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

25/02/2021



Nome:

CPF:



CONTRATO N° 001/2021-DL 040/2021
PROC. ADM. N° 0101.0080.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 110.247.587-45, e do outro a empresa **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01,613,734/0001-09, com sede na Rua 20 QD-05 CASA 07 Cohatrac II – São Luís - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação N° 040/2021**, com fundamento da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei n°8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.000,00
	TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 02(dois) meses, de 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião



do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago através de transferência Bancaria Ag: 1773-6 C/C 1647-0 no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.123.0004.2088.0000 – Informatização do Serviço Público do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, 25 de Fevereiro de 2021.


SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

CPF Nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

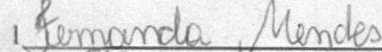

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.613.734/0001-09

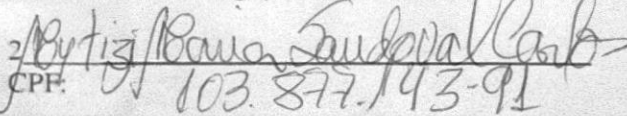
Responsável legal

CONTRATADA

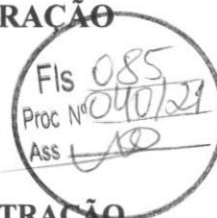
Testemunhas:

1 

CPF: 018.341.673-88

2 

CPF: 103.877.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0080.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.123.0004.2088.0000 – Informatização do Serviço Público do Município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021.

Chapadinho (MA), 25 de Fevereiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 001/2021-DL 040/2021



À
PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.613.734/001-09
Rua 20 QD 05 CASA 07 – COHATRAC II
São Luís - MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública de Chapadinho-MA**, referente ao **CONTRATO Nº 001/2021-DL 040/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	- Sistema de Gestão Tributária ISSQN – NFSE - Sistema de gestão ISSQN Banco(DESIF) e cartórios(TCM) - Sistema de Gestão Tributária e Portal do contribuinte.	Mês	01	15.000,00	15.000,00
	TOTAL				15.000,00

Chapadinho, 25 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Secretaria Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

Em: 25/02/2021

PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.613.734/0001-09

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c1af800406b475755600441d943e944f

priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021



Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 44b3f5553563f7e6fd36232449b4668

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR7214
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no Município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR7214 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.376.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05, Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na PRAÇA GOIÁS, Nº 007, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 94-06-021-0007 e uma área de 12,76 metros quadrados. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.11"S e Longitude 47°28'32.40"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188367,835m e E=226677,545m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.15"S e Longitude 47°28'32.30"W (N=9188366,586m, E=226680,487m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.28"S e Longitude 47°28'32.35"W (N=9188362,837m, E=226679,102m), localizado à distância reta de 4,00m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°20'9.24"S e Longitude 47°28'32.44"W (N=9188364,085m, E=226676,160m), localizado à distância reta de 3,20m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 4,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO

PORTARIA Nº 293/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) LÔRRANE DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF Nº 614.236.173-47, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 17bff866822a1804bb72710e17b2d20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa POWE PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09, que tem como objeto, locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública com o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se

Eletrônico Nº. 014/2021, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas secretarias, realizada em 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do(s) licitante(s).
Buriti, MA, 01 de abril de 2021.

Jose Ribamar Simões Neto
Pregoeiro

Fis 088
Proc Nº 02021

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: bdf4a0acf5d22c3f33ea147648b02c6a

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 12.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0005/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021**, visando a contratação de: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet., no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Ana Cristina Araujo Cardoso / Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ef029b02dd84fa7bb06a1bc6c1a4698d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 017/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-57. CONTRATADA: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet. - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.30.00 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global de R\$ 17.300,00 (Dezesete Mil e trezentos reais Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: **MARILENE OLIVEIRA DA SILVA**. Buriti (MA), 18 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 6af2a76619929a8f5a69732ac17346e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e

consequentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário - PPP por colaborador; Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho, para atender as necessidades do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA, inscrito com o CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68, representada pela Srª Carla Andrea Serra Jerônimo, portadora do RG nº 056509982015 - 9 SSP MA, e CPF nº 025.988.584 - 33. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 06 de abril de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: dd0fe125f975bbac792b945b68d22a36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021-

Processo Administrativo Nº 0101.0080.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade. 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 04.123.0004.2088.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiro pessoa jurídica Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 21c81424dcc7f8fb55263bd8234e92d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

CONVOCAÇÃO

Estreito - MA, 06 de abril de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADM. Nº 02.08.026/2021-PME

AOS LICITANTES:

BARBOSA E LIMA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 24.101.898/0001-03;

Z. M. ROCHA - ME - CNPJ: 03.692.129/0001-04;

PAX ALVES LTDA - ME - CNPJ: 12.119.760/0001-82;

LUSO C. DA COSTA FILHO EIRELI - CNPJ: 37.413.655/0001-00.



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142581

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010080 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 30 de Junho de 2021 às 16:13:46 com o número 1625080426461.

São Luis, 30 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 213939

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

PROCESSO: 01010080 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 01613734000109

DATA ASSINATURA: 25/02/2021

VALOR: R\$ 15.000,000000

Recibo emitido em 30 de Junho de 2021 às 16:48:57 com o número 1625082537079.

São Luis, 30 de Junho de 2021



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha